CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 320 - PE 80/2016
Em 04 de 08 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 80, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Acrescenta os incisos XXXII e XXXIII junto ao § 1º do artigo 3º da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 1º Acrescenta os incisos XXXII e XXXIII junto ao § 1º do artigo 3º da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, os quais vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§ 1º (...)
(...)
XXXII - Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Montenegro;
XXXIII - Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 644/2016-GP

Montenegro, 04 de agosto de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 80/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 310-PE 80/2016
Em: 04 de 08 de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa acrescentar os incisos XXXII e XXXIII junto ao § 1º do artigo 3º da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, os quais fazem referência, respectivamente, ao Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Montenegro e ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA.

Justifico o presente projeto de lei ante a necessidade de inclusão do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Montenegro e do Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA junto a legislação que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, qual seja a Lei n.º 5.115, de 27.07.2009.

Acrescento que a Lei n.º 6.275, de 1º.04.2016, criou o Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Montenegro, e a Lei n.º 6.296, de 29.04.2016, criou o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA, sendo que o presente projeto de lei busca tão somente incluir estes Conselhos regularmente junto a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo os processos administrativos n.º 5679/2015 e 9495/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: [illegible]
Em: 04/08/16 às 11:52



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br